



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAIRIPORÃ
FORO DE MAIRIPORÃ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA DOUTOR JOSÉ ADRIANO MARREY JR., Nº 780, Mairiporã-SP -
 CEP 07600-225
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1002119-43.2018.8.26.0338**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Maria Luciene de Melo**
 Executado: **Gislene Omena da Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **338.2021/005485-4**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: GISLENE OMENA DA SILVA, Advogada, RG 320977961, CPF 216.709.328-42, Nascido/Nascida em 22/11/1979, com endereço à Alameda Doutor Mario Amaral Vieira, 707, Condomínio Gleba I, Rio Abaixo, CEP 07606-065, Mairiporã - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Mairiporã, da Comarca de de Mairiporã, Dr(a). DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do bem, a saber: "veículo, marca/modelo Hyundai/Tucson GLSB, placa ETE2998, registrado em nome de Luciana Hess Pitta com comunicação de venda para Gislene Omena da Silva" para garantir a execução no valor de R\$ 20.854,37 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), base novembro/2018, bem como à sua NOMEAÇÃO COMO DEPOSITÁRIA E INTIMAÇÃO da penhora realizada, ADVERTINDO-A de que poderá oferecer Embargos à Execução no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Mairiporã, 01 de setembro de 2021. Denise Anastácio de Góis, Escrivã Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Elis Regina Trindade Viodres
 Telefone Comercial: (17)32623192

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

1002119-43.2018.8.26.0338

13/9/21
 T

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Proc. nº 1002119-43.2018.8.26.0338

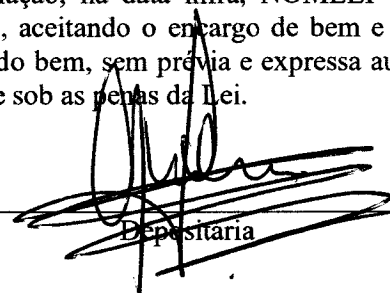
Mandado: 338.2021/005485-4

Aos 01 dias do mês de dezembro de 2021- nesta cidade e Comarca de Mairiporã-SP, em cumprimento ao mandado expedido, por ordem da MMA. Juiza de Direito da Vara Judicial, nos autos da Ação de Execução, supra epígrafa, promovida por Maria Luciene de Melo contra Gisleneomena da Silva, diligenciei na Alameda Doutor Mário Amaral Vieira- Condomínio Gleba I- e, lá sendo, com observância das formalidades legais, efetuei a penhora e a avaliação do seguinte veículo:

- Veículo marca/modelo Hyundai/Tucson GLSB, placa ETE 2998, em bom estado de conservação e uso, conforme fotos que seguem e ficam fazendo parte integrante deste.

Avaliação: Avalio o bem penhorado em R\$40.000,00(Quarenta mil reais).

DEPÓSITO: Efetuada a Penhora e a avaliação, na data infra, NOMEEI como fiel depositário do bem a própria executada que, aceitando o encargo de bem e fielmente cumpri-lo, prometeu não abrir mão do referido bem, sem prévia e expressa autorização da MMA. Juiza de Direito do feito, na forma e sob as penas da Lei.



 Depositária

Mairiporã, 01 de dezembro de 2021



 Teodoro
 Oficial de Justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAIRIPORÃ

FORO DE MAIRIPORÃ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Doutor José Adriano Marrey Jr., nº 780, ., Centro - CEP 07600-225,

Fone: 4419-4291, Mairiporã-SP - E-mail: mairiporajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002119-43.2018.8.26.0338**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Maria Luciene de Melo**
 Executado: **Gislene Omena da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Carlos Teodoro da Silva Júnior (12954)**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 338.2021/005485-4, diligenciei na Alameda Doutor Mário Amaral Vieira, 707-- Condomínio Gleba I- Rio Abaixo- e, lá sendo, após duas tentativas frustradas, efetuei a penhora do bem indicado, conforme auto lavrado e fotos que seguem em anexo, nomeando a executada como fiel depositária do bem penhorado, nos termos da Lei. Efetuada a constrição, INTIMEI-A, do inteiro teor deste, que de tudo ficou ciente, aceitou contrafé e exarou nota de recebimento. Devolvo este à Central de Mandados para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Mairiporã, 02 de dezembro de 2021.

Número de Cotas: 1 JG

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAIRIPORÃ

FORO DE MAIRIPORÃ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA DOUTOR JOSÉ ADRIANO MARREY JR., Nº 780, Mairiporã-SP -
CEP 07600-225**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min****MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1002119-43.2018.8.26.0338**
 Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Maria Luciene de Melo**
 Executado: **Gislene Omena da Silva**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **338.2021/005485-4**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: GISELENE OMENA DA SILVA, Advogada, RG 320977961, CPF 216.709.328-42, Nascido/Nascida em 22/11/1979, com endereço à Alameda Doutor Mario Amaral Vieira, 707, Condomínio Gleba I, Rio Abaixo, CEP 07606-065, Mairiporã - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Mairiporã, da Comarca de de Mairiporã, Dr(a). DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do bem, a saber: "veículo, marca/modelo Hyundai/Tucson GLSB, placa ETE2998, registrado em nome de Luciana Hess Pitta com comunicação de venda para Gislene Omena da Silva" para garantir a execução no valor de R\$ 20.854,37 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), base novembro/2018, bem como à sua NOMEAÇÃO COMO DEPOSITÁRIA E INTIMAÇÃO da penhora realizada, ADVERTINDO-A de que poderá oferecer Embargos à Execução no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mairiporã, 01 de setembro de 2021. Denise Anastácio de Góis, Escrivã Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Elis Regina Trindade Viodres
 Telefone Comercial: (17)32623192

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

1002119-43.2018.8.26.0338

13/9/21
 T

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Proc. nº 1002119-43.2018.8.26.0338

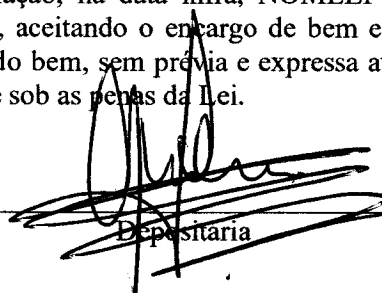
Mandado: 338.2021/005485-4

Aos 01 dias do mês de dezembro de 2021- nesta cidade e Comarca de Mairiporã-SP, em cumprimento ao mandado expedido, por ordem da MMa. Juíza de Direito da Vara Judicial, nos autos da Ação de Execução, supra epígrafa, promovida por Maria Luciene de Melo contra Gisleneomena da Silva, diligenciei na Alameda Doutor Mário Amaral Vieira- Condomínio Gleba I- e, lá sendo, com observância das formalidades legais, efetuei a penhora e a avaliação do seguinte veículo:

- Veículo marca/modelo Hyundai/Tucson GLSB, placa ETE 2998, em bom estado de conservação e uso, conforme fotos que seguem e ficam fazendo parte integrante deste.

Avaliação: Avalio o bem penhorado em R\$40.000,00(Quarenta mil reais).

DEPÓSITO: Efetuada a Penhora e a avaliação, na data infra, NOMEEI como fiel depositário do bem a própria executada que, aceitando o encargo de bem e fielmente cumpri-lo, prometeu não abrir mão do referido bem, sem prévia e expressa autorização da MMa. Juíza de Direito do feito, na forma e sob as penas da Lei.



Depositária

Mairiporã, 01 de dezembro de 2021



Teodoro
Oficial de Justiça











MANUTENÇÃO
MANTER O NÍVEL DO
REFRIGERANTE DO TIPO
O MÁXIMO E O MÍNIMO
QUANDO O MOTOR FRIJO



















